



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

ANEXO I À ATA Nº 2

PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA
OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

AVISO Nº 350/2019 PUBLICADO NA II SÉRIE DO JORAM N.º 136, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

CANDIDATOS ADMITIDOS:

- 1 Bibiano José Abreu Serrão
- 2 Bruno Miguel Fernandes Sousa
- 3 Carla Rubina Freitas de Sousa Freitas Basílio
- 4 Damásio Graciano Jesus Ramos
- 5 Dina Patrícia Vieira Freitas
- 6 Diogo André Fernandes Rodrigues
- 7 Domingos Ivo Ramos de Freitas
- 8 Duarte Nuno Carneiro Moniz Robinson
- 9 Eduardo Miguel Chaves Lourenço
- 10 Edwin António Farias Nunes
- 11 Elda do Carmo Barreto Pedras Abreu
- 12 Emanuel Fernandes Luís Aveiro
- 13 Emanuel Jorge da Cova Pestana
- 14 Eugénio de Jesus de Abreu
- 15 Fábio Rúben Sousa Freitas
- 16 Fátima Ferreira Pestana
- 17 Gisela Maria Gomes Freitas
- 18 Hugo Miguel Sousa Spínola
- 19 Irene Teixeira Ferreira
- 20 Ivanoel Baltazar de Sousa
- 21 João Hélio Gonçalves de Aguiar
- 22 João Miguel Spínola Jardim
- 23 Joel Omelas Santos
- 24 Jorge Macedo de Sousa
- 25 José Alejandro de Aguiar Abreu
- 26 José Carlos Freitas Dias
- 27 José Ferdinando Henriques de Freitas





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

32 R

- 28 José Gregório Ferreira Gonçalves
- 29 José Maria Rodrigues Gouveia
- 30 José Roberto Barros Fernandes
- 31 Leandro Freitas Barbosa
- 32 Luciano Marques Caldeira
- 33 Luís Enrique Escórcio Vieira
- 34 Luís Filipe Fernandes Pereira
- 35 Luís Miguel Ascensão Dinis
- 36 Márcio Emanuel da Cova Berenguer
- 37 Marcos Paulo Freitas Lucas
- 38 Margarida Oliveira Moedas
- 39 Maria José de Andrade do Livramento
- 40 Mário Rui Chaves Lourenço
- 41 Marta Sofia Freitas
- 42 Miguel Ângelo de Freitas Martins Afonso
- 43 Nelson Bernardo Caires Rodrigues
- 44 Nuno Diogo Teles Zacarias
- 45 Paulo Alexandre Gouveia Fonseca
- 46 Paulo Sérgio Freitas Marques
- 47 Paulo Sérgio Gomes Pestana
- 48 Pedro Teixeira de Caires
- 49 Ricardo Edgar Sousa Gonçalves Freitas
- 50 Ricardo Jorge Gomes Ornelas
- 51 Robin Gonçalves Andrade
- 52 Rui Miguel da Silva Correia
- 53 Sandra Maria Eiras Nóbrega
- 54 Sérgio Luís Sousa Pestana
- 55 Valério Mardani Macedo Figueira

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

- 1 Ângelo Duarte Rodrigues Coelho----- a)
- 2 Daniel Gouveia Rodrigues----- a)
- 3 Dárcio Filipe Vieira Abreu----- b)
- 4 Dino Moisés Santos Nunes----- a)
- 5 Hugo José Câmara de Jesus----- a)



388



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

- 6 João Pedro dos Santos Pinto----- a)
7 Júlia Cristina Oliveira da Costa----- a)
8 Lenin Gregório Saavedra----- d)
9 Luís Filipe Correia Aguiar----- a)
10 Márcio Lourenço Gomes Velosa----- b)
11 Maurício Basílio Sousa Pereira----- c)
12 Michael Pires Camacho----- a)
13 Nuno Paulo Freitas Gouveia----- c)

a) Por não ter assinalado no formulário de candidatura que cumpre com os requisitos de admissão descritos no ponto 9.1, do Aviso n.º 350/2019, publicado no JORAM, II Série, de 14 de agosto, com referência ao artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente que é de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; que tem 18 anos de idade completos; que não está inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; que possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e que cumpre com as leis de vacinação obrigatória, deveria ter apresentado os documentos comprovativos da reunião desses requisitos, conforme resulta do n.º 13 do Aviso, a contrario, o que não fez.

b) Por não preencher o requisito de escolaridade obrigatória, conforme exigido pelo n.º 9.2 do Aviso n.º 350/2019, publicado no JORAM, II Série, de 14 de agosto. A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento dos indivíduos, pelo que tendo o candidato nascido posteriormente a 1 de janeiro de 1981, é exigida a conclusão, com aproveitamento, do 9.º ano de escolaridade, requisito que o candidato não cumpre.

c) Não juntou fotocópia do certificado de habilitação literária, ou outro documento idóneo, comprovativo da titularidade da escolaridade obrigatória, conforme determinado pelo n.º 2, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, em conjugação com o n.º 9.2 do Aviso n.º 350/2019.

d) Não cumpre com o requisito de posse de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial, conforme exigido pela al. a) do n.º 1 do art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 23º, da Portaria n.º 165-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo n.º 122º do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

